



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0748/2025

Declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro Continente, de Florianópolis e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Mário Motta

Autor: Deputado Camilo Martins

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0748/2025, de iniciativa do Deputado Mário Motta, que visa declarar de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Continente, entidade sediada no Município de Florianópolis, determinando sua inclusão no Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina .

A justificativa apresentada pelo autor evidencia que a entidade é uma organização sem fins lucrativos, vinculada à União dos Escoteiros do Brasil, que atua na formação de crianças e jovens por meio do Método Escoteiro, promovendo valores como cidadania, responsabilidade, solidariedade e respeito à natureza. Suas atividades envolvem ações de educação ambiental, voluntariado, cidadania e apoio a comunidades vulneráveis, contribuindo para a formação integral dos participantes.

Consta dos autos que, durante a tramitação na Comissão de Constituição e Justiça, foi solicitada diligência para complementação de documentos essenciais, notadamente a ata de fundação e o relatório de atividades, exigidos pela legislação vigente. Após o atendimento dessas exigências, verificou-se o cumprimento dos requisitos legais, restando a matéria aprovada por unanimidade.

Por fim, aportou nesta Comissão de Esporte e Lazer, na qual avoquei a relatoria, para análise do interesse público da medida, nos termos regimentais.

É o relatório.



II – VOTO

Nos termos dos arts. 144, III, 209, III, e 91-A do Regimento Interno, compete à Comissão de Esporte e Lazer analisar proposições relacionadas ao fomento das práticas esportivas formais e não formais, à promoção de atividades de lazer e à inclusão social por meio do esporte.

A análise dos autos demonstra que o Grupo Escoteiro Continente desenvolve atividades que se alinham diretamente a esses objetivos, ao promover ações de caráter educativo, recreativo e comunitário, que estimulam a prática de atividades ao ar livre, o trabalho em equipe, a disciplina e a formação cidadã de crianças e jovens.

Embora o escotismo não se restrinja ao esporte em sentido estrito, suas práticas envolvem atividades físicas, recreativas e de convivência que contribuem significativamente para o desenvolvimento integral dos participantes, inserindo-se no contexto das políticas públicas de esporte educacional e lazer.

A declaração de utilidade pública estadual representa, portanto, um reconhecimento institucional à atuação do Grupo Escoteiro Continente e um instrumento de fortalecimento das políticas públicas voltadas à juventude, ao esporte e ao lazer, possibilitando a ampliação de parcerias, a captação de recursos e a continuidade das atividades desenvolvidas.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno da ALESC, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0748/2025.

Sala da Comissão.

Deputado Camilo Martins
Relator